



ASSUNTO: Termo de Parceria entre a Unicamp e empresa/entidade privada Geospace

DECISÃO ConTIC D-10/2021

O Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação – ConTIC, em sua 140ª reunião ordinária, aprovou com uma abstenção o Termo de Parceria, conforme anexo, entre a Unicamp e empresa/entidade privada Geospace Comércio e Distribuição de Softwares e Compra e Venda de Mercadorias e Produtos, estando em conformidade com a Resolução GR – 007/2019 que Institui o Programa “Parceiros da UNICAMP”.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
23 de setembro de 2021

Profa. Dra. Islene Calciolari Garcia
Presidente

PARCEIROS UNICAMP

TERMO DE PARCERIA-PADRONIZADO

Pelo presente instrumento particular, nos termos do disposto na Resolução GR 007/2019, a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 52.255/69 de 30 de julho de 1969, com sede em Campinas, SP, à Rua da Reitoria, s/nº, Cidade Universitária "Zeferino Vaz"- CEP 13083-970, por intermédio de sua Unidade/Órgão CENTRO DE COMPUTAÇÃO, como DONATÁRIA representada pela sua Diretora Geral, Profa. Dra. Islene Calciolari Garcia, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] e do CPF [REDACTED], por delegação de competência do Magnífico Reitor, Prof. Dr. Antonio José de Almeida Meirelles, declara, expressamente, para os fins de direito, que aceita a doação da Geospace Comércio e Distribuição de Softwares e Compra e Venda de Mercadorias e Produtos /entidade privada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.138.910/0001-82, com sede em Brasília-DF ao Setor SRTVS QUADRA 701 BLOCO O, nº110, Sala 521 Setor H2, aqui denominado(a) PARCEIRO(A) , neste ato representada pelo seu diretor executivo, Luan Henrique dos Santos Oliveira, portador da Cédula de Identidade n.ºMG-12.188.293, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.032.596-30, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PARCEIRO(A) ingressa no Programa de Parceria instituído pela UNICAMP, efetuando doação de 10.000 (Dez mil) licenças para cada um dos seguintes softwares que compõem a família SuperMap GIS 10i: SuperMap Online, SuperMap iDesktop 10i, SuperMap iDesktop X 10i, SuperMap iClient 10i, SuperMap iPortal 10i, SuperMap iServer 10i, SuperMap iEdge 10i, SuperMap iManager 10i, SuperMap iMobile 10i, SuperMap iTablet 10i, SuperMap iObjects 10i, que serão utilizadas para a realização de trabalhos acadêmicos, trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses, projetos de extensão e outras atividades acadêmicas desenvolvidas pela UNICAMP, conforme Artigo 2º da Resolução GR-007/2019.

§ 1º- Em decorrência de seu ingresso no presente programa, o PARCEIRO(A) se compromete a cumprir o disposto no Anexo da Resolução GR-007/2019, que descreve as características da Proposta de Parceria.

§ 2º- A doação/comodato é feita em caráter irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA

Conforme o disposto no Artigo 3º da Resolução GR 007/2019, como contrapartida ao recebimento da doação, a UNICAMP tornará pública a Parceria firmada.

§ 1º - A contrapartida será a divulgação do nome e logo do Parceiro no link "Parceiros da UNICAMP" e no site oficial da Universidade, a autorização para o Parceiro, a suas expensas, divulgar o seu nome e logo em eventos realizados na UNICAMP, a autorização para o Parceiro, a suas expensas, divulgar o seu nome e logo no bem móvel doado ou emprestado e a autorização para o Parceiro, a suas expensas, divulgar no seu site o logo e nome da UNICAMP como entidade apoiada.

§ 2º - A contrapartida estará vigente pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da assinatura do presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IDONEIDADE

O PARCEIRO(A) declara que não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou da Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Parágrafo Único do artigo 5º. da Resolução GR 007/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas que possam surgir desta avença, as partes elegem expressamente o Juízo das Varas da Fazenda Pública, em Campinas, renunciando expressamente a qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais.

Campinas, _____ de _____ de _____

PARCEIRO(A)

UNICAMP

Testemunha
(Nome e RG)

Testemunha
(Nome e RG)

Documento assinado eletronicamente por **Islene Calciolari Garcia**, **DIRETOR GERAL DO CENTRO DE COMPUTAÇÃO**, em 30/09/2021, às 15:17 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
9E7FEACF 5E0740B1 A990769D 69B6C7EA

